



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 359

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 934, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 35.809,74 (trinta e cinco mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2017) vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) (Art. 21, § 2º, Lei 11.494, de 20/06/2007), na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 FUNDEB 60%

12.361.0161.2036.0000 FUNDEB 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª série

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 35.809,74

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.000)

TOTAL GERAL R\$ 35.809,74

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2017 vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0161 (FUNDEB

60 %), Atividade 2036 (FUNDEB 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 25 de janeiro de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR N° 050, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Concede abono e reajuste salarial dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, abono temporário no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), a vigorar de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 2018, reajuste salarial de 1,815% (um inteiro e oitocentos e quinze milésimos por cento) do vencimento inicial do cargo ou função.

Parágrafo único. Fica garantido aos servidores inativos, aposentados e pensionistas, respectivamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 359

Página 3 de 4

provento e pensão nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente no País a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 25 de janeiro de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Errata

ERRATA

Na publicação da LEI Nº 933, DE 18 DE JANEIRO DE 2018 – que “Dispõe sobre reestruturação do CONSELHO TUTELAR DE INDIAPORÃ, e dá outras providências”, publicado na edição nº 356, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018, nas páginas 2 a 9 deste Diário, faz se a seguinte correção.

ONDE SE LÊ:

Art. 24.

.....

.....

XIV - Elaborar seu regimento interno no prazo de 15 (quinze) dias em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- C.M.D.C.A.;

LEIA-SE:

Art. 24.

XIV - Elaborar seu regimento interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A..

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.^a Prefeita, “HOMOLOGOU” para a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 08.528.442/0001-17, o item: 02 (cota principal) do edital do Pregão Presencial nº 001/2018, no valor de R\$ 187.875,00, que tem como objeto a Aquisição de Cestas Básicas de Alimentos e Produtos de Higiene e Limpeza, para o Funcionalismo Público Municipal e “ADJUDICAR” o objeto licitado a mesma que foi vencedora. Fica convocada a interessada para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 26 de janeiro de 2018

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr. ^a Prefeita, “HOMOLOGOU” para as empresas: PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 56.510.639/0001-71, os itens: 20 e 31, no valor total de R\$ 3.630,00; NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 08.528.442/0001-17, os itens: 03, 05, 07, 09, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37 e 40, no valor total de R\$ 28.027,00, MARCELO ALVES DA CRUZ & CIA. LTDA - ME – CNPJ: